



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº162/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024.**

DATA DE ABERTURA: 03/10/2024

HORÁRIO: 14 hrs.

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **03 de outubro de 2024 (03/10/2024) às 14 horas** na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal de Relvado - RS, localizado na Rua das Hortênsias, nº 57, centro, na cidade de Relvado-RS, se reunirão o Agente de Contratação e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de terraplanagens, com base na Lei Municipal nº 1.680/2021 de 11 de agosto de 2021 e em conformidade com os Projetos Técnicos de Terraplanagens em anexo, sendo o Edital do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, e do Decreto Municipal nº28/2023, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

01 - LOCAL, DATA E HORA

1.1 - A sessão pública será realizada nas dependências do Centro Administrativo Municipal - **Sala de Licitações**, sito na Rua das hortênsias nº 57, Bairro Centro, neste Município, **no dia 03 de outubro de 2024 (03/10/2024), com início às 14 hrs**, horário de Brasília - DF.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02 – OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de terraplanagem para construção de galpões para gado leiteiro e aves neste município de Relvado/RS, com base na Lei Municipal nº 1.680/2021 de 11 de agosto de 2021 e em conformidade com os Projetos Técnicos de Terraplanagem em anexo. Os serviços compreendem terraplanagem, espalhamento, carregamento, compactação, transporte e nivelamento, com entrega da obra pronta, **com VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE de R\$278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais)**, com recursos do município, compreendendo os itens que compõem o Lote a seguir:

LOTE ÚNICO:

ITEM 01 - Prestação de serviços de terraplanagem com área de abrangência de até **7.135,84m²**, com dimensão de 90,00 x 33,00 metros para instalação de um galpão com dimensão de 75,00 x 24,50 metros para instalação de galpão de gado leiteiro, 02 lagoas com as dimensões de 43,00 x 20,00 metros cada, uma cisterna com a dimensão de 52,00 x 27,00 metros e acessos necessários para tráfego de veículos, na linha Barra Grande Alta neste município de Relvado/RS, com base na Lei Municipal nº 1.680/2021 de 11 de agosto de 2021 e em conformidade com Projeto Técnico de Terraplanagem em anexo. Os serviços compreendem terraplanagem, espalhamento, carregamento, compactação, transporte e nivelamento, com entrega da obra pronta, **com valor máximo de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**, com recursos do município, com prazo de execução de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ITEM 02 - Prestação de serviços de terraplanagem com área de abrangência de até **6.751,50m²**, para construção de um galpão de 16,40 x 165,00 metros para ampliação de produção de aves, espaço para composteira e acessos necessários para tráfego de veículos, na linha Poço da Laje neste município de Relvado/RS, com base na Lei Municipal nº 1.680/2021 de 11 de agosto de 2021 e em conformidade com Projeto Técnico de Terraplanagem em anexo. Os serviços compreendem terraplanagem, espalhamento, carregamento, compactação, transporte e nivelamento, com entrega da obra pronta, **com valor máximo de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**, com recursos do município, com prazo de execução de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

2.1.1. A área da terraplanagem possui um formato irregular e foi projetada de forma a tornar a obra mais econômica e viável possível.

2.2. Em caso da metragem da terraplanagem ser superior à prevista no projeto, os custos serão de responsabilidade do proprietário

2.3. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo do Lote sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite estabelecido.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

2.4.1. Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, “contratação de empresa para prestação de serviços de terraplanagem construção de galpões para gado leiteiro e aves neste município de Relvado/RS, com base na Lei Municipal nº 1.680/2021 de 11 de agosto de 2021 e em conformidade com os Projetos Técnicos de Terraplanagem em anexo. Os serviços compreendem terraplanagem, espalhamento, carregamento, compactação, transporte e nivelamento, com entrega da obra pronta, com fins de atender com fins de atender ao maior interesse público e atender a demanda necessária assegurando a ampliação das atividades agrícolas no Município conforme Legislação municipal, torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto a importância dos serviços, bem como, os problemas quanto aos horários da prestação dos serviços e as consequências da não prestação dos serviços, atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros não realização, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Agente de Contratação, Comissão de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Agente de Contratação a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de Relvado) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

03 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente as condições do presente Edital, desde que não esteja enquadrada em uma das situações abaixo relacionadas:

I - Tiver sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

II - Estiver sob processo de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

III - Encontrar-se impedido de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer esfera de governo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

IV - Que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, sendo considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

V - Que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;

VI - Cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação;

VII - Que não atenda as condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;

VIII - Cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto da licitação.

3.2. As empresas participantes devem ter pleno conhecimento dos termos constantes no presente Edital e seus anexos, aceitando integralmente e incondicionalmente as cláusulas e condições avençadas e as normas que a integram.

3.3. A participação nesta licitação significa a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente edital e disposição da legislação que regula a matéria.

04 – DAS IMPUGNAÇÕES

4.1 - Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostas por **licitante**, deverão ser apresentados por email administracao@relvadors.com.br e/ou por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município sito na Rua das Hortênsias nº 57, Bairro Centro, Relvado (RS) e dirigidos ao Agente de Contratação **até a data de 01/10/2024, segundo dia útil que anteceder** a data de abertura da licitação. Se interpostas por **qualquer cidadão**, deverão ser apresentadas **até a data de 26/09/2024, quinto dia útil que antecede a abertura da licitação**.

4.2 - O Agente de Contratação, neste caso, encaminhará as impugnações à Autoridade Competente que decidirá no prazo legal.

4.3- Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Agente de Contratação, por escrito, via Protocolo Geral do Município, somente até a data de **30/09/2024, terceiro dia útil** que anteceder a data de abertura da licitação.

4.4 - Demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3776.1122, Setor de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, ou pelo site www.relvado.rs.gov.br.

4.5 - As informações de ordem técnica e jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado e pelo telefone (51) 3776.1122, respectivamente.

05 – DO CONTRATO

5.1. O contrato a ser celebrado entre o Município de Relvado/RS e a licitante vencedora vigorará da data que decorre de sua assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do contrato.

5.3. Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 914.133/2021.

06. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.

6.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6.3.1. se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

6.3.2. se representante legal, deverá apresentar:

6.3.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

6.3.2.2. Termo de Credenciamento (conforme modelo deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3.3. Em ambos os casos, (4.3.2.1 e 4.3.2.2 deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa). É obrigatória a apresentação de documento de identidade, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

6.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item “9.14” deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item “9.14”, deste Edital, conforme o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6.6. Declaração assinada pelo representante legal credenciado, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo deste Edital, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Agente de Contratação.

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

6.8. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.9. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.10. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 - Para participação deste certame, a licitante, além de atender ao disposto neste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

endereço completo atualizado:
AO MUNICÍPIO DE RELVADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE RELVADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

7.2 - Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação deverão ser entregues no Departamento de Contratos e Licitações, sito na rua das hortênsias nº 57, Relvado-RS - CEP: 95965.000

08 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

8.2 - A proposta deverá ser apresentada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa responsável, com endereço, CPF e Identidade;

a.1) o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) Validade da Proposta de mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data para entrega das propostas.

c). Proposta financeira, indicando o valor do Item e total do Lote , em moeda corrente nacional, para o objeto, estando incluso no preço proposto todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto com especificações constantes do Termo de Referência e Projeto Técnico de Terraplanagem e Sondagem em anexo, bem como os custos do Veículo / Caminhão para o Deslocamento da Máquina para os Locais de Trabalho dentro do Município, custos estes, que devem estar inclusos no valor orçado, não cabendo ao Município nenhum tipo de Custas para o Deslocamento / Transporte das Máquinas.

d) Prazo para execução da prestação de serviços: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

8.3- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.4- Serão desclassificadas, as propostas apresentadas com valor acima do limite máximo estabelecido devendo as propostas serem apresentadas com no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

8.5- Quaisquer tributos, despesas e /ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços das propostas.

09 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

vencedor.

9.2 - Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação do vencedor.

9.5 - É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

9.5.1 - A diferença entre cada lance será definida pelo Agente de Contratação nunca superior a 5% (cinco por cento) do valor do menor preço cotado para o item, pelas empresas.

9.5.2 - O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Agente de Contratação nunca superior a 05 (cinco) minutos para cada lance.

9.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 - DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO deste Edital.

9.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Agente de Contratação, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Agente de Contratação, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**.

9.12 - Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as propostas que apresentarem valores acima do limite máximo estabelecido, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.13 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

9.14 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item “6.5” deste Edital.

9.14.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.15 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item “9.14.1” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.16 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer às exigências do item “9.15” deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.17 - O disposto nos itens “9.14” a “9.16” deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.18 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.19 - A Sessão Pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 4.3 deste Edital.

9.20 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

10.1. Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado** e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

c) **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

d) **Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos especificados nas letras “a)” e/ou “b)” do Item 10.1, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);

c) **Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual**

d) **Certidão que prove a regularidade Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;**

e) **Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT), nos termos do Título**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

10.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1 Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa, para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo deste Edital.

10.3.2 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

10.3.3. Comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que constate a aptidão da empresa para o fornecimento do **objeto compatível este edital**, comprovando que o mesmo executou obra compatível obra objeto deste edital.

10.3.4. Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR, da região onde a sede da licitante se localiza.

10.3.5. Comprovante de registro do no mínimo um Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia-CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR da região onde a sede da licitante se localiza.

10.3.6. Atestado de visita técnica. As empresas interessadas em participar do certame poderão promover visita técnica junto ao Município, devendo previamente agendá-la e realizá-la com antecedência de até 48h antes da data de abertura do certame (recebimento e abertura dos envelopes) e será atestado que a empresa visitou as instalações, onde serão executados os serviços, bem como tomou conhecimento das informações e local, ficando assim ciente das condições estruturais para o bom cumprimento do objeto desta licitação, não podendo fazer alegações futuras quanto ao que foi verificado.

10.3.6.1. Atestado de visita ao local das obras, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado pelo responsável da Prefeitura Municipal, o qual atestará esta visita.

10.3.6.2. O documento poderá ser substituído por **Declaração de que não foi efetuada a vistoria no local** onde serão executados os serviços, visto que, dispensamos por manifesta vontade, aceitando as condições que se apresentarem, e para tanto, cientes de todas as condições necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços licitados, não podendo fazer alegações futuras quanto ao que foi verificado.

10.3.7. Declaração assinada por representante legal da empresa que disporá de máquinas e equipamentos, indispensáveis à realização dos serviços, relacionados a seguir:

*01 (uma) escavadeira hidráulica com peso operacional acima de 20 toneladas;

*01 (um) rolo compactador vibratório pé de carneiro e liso com peso operacional acima de 10,5 toneladas;

*01 (uma) motoniveladora pesada equipada com escarificador com peso operacional acima de 16 toneladas;

*03 (três) caminhões caçamba basculante 6X4;

*01 (um) trator esteira com escarificador com peso operacional acima de 17 toneladas.

10.3.8: Os atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

10.4 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade e atenda as exigências do presente Edital, sob pena de inabilitação.

10.5 - Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na sessão de abertura dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

envelopes, para autenticação pela Comissão de Licitação.

10.6. As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados, as que tiverem documentos com prazo de validade vencido ou ainda, as que tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão excluídas do processo, nos termos da Lei Federal

10.7. O licitante empresa de pequeno porte e a cooperativa, que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, Item 10.2 letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” será acrescido o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, **podendo ser prorrogado por uma única vez**, por igual período, a critério da Administração, **desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.7.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Ocorrendo a situação prevista no item “10.7”, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Agente de Contratação fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.7.3 - O benefício de que trata o item “10.7” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.7.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “10.7”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “17”, sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital.

10.8. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Agente de Contratação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10.9. Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Administração Municipal. A autenticação pela Prefeitura deverá ser efetuada com antecedência mínima de até 2 (duas) horas antes da data marcada para abertura dos envelopes, junto ao Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Relvado/RS.

10.11. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

10.12. O Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 - O licitante vencedor da disputa de lances, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta) e do responsável pela assinatura do contrato.

11.3 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Agente de Contratação poderá negociar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.4 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 - As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Agente de Contratação, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no Item 01 deste Edital.

12.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 - Homologada a licitação, a Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

13.3 - Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Agente de Contratação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista na Lei n.º 14.133/2021.

14 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através do servidor Reneo Siqueira e pela Engenheira Ana Delsa Tronco os quais deverão comunicar as falhas porventura constatadas nos produtos e solicitar a substituição dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

15 - DO PAGAMENTO

15.1.A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, somente após laudo de vistoria e do boletim de medição expedido pelo Setor de Engenharia, após avaliação minuciosa e aprovação pelos Engenheiros responsáveis. Serão executadas três medições: 1ª medição, terá por base, a execução de 40% dos serviços contratados; 2ª medição, terá por base, a execução de 70% dos serviços; e a 3ª medição – no final da obra, com o devido levantamento topográfico para conferência da execução em conformidade com o projeto. **A contratada deverá emitir ART de execução, para a desembolso da primeira medição.**

15.2 A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal e/ou fatura correspondente prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

15.3 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente e emissão da Nota Fiscal correspondente a prestação do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

15.4 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou ao Secretario de Obras Publicas.

15.5 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

15.6- A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

15.7- O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora , sem reajuste de preços.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

0001 – Ativ. 2020 Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Agricultura

3.3.90.39.00.08.01 OUTROS SERV. TERCEIROS –PESSOA JURIDICA

17 - DAS PENALIDADES:

17.1. Nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133/2021 pela inexecução parcial ou total do contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Relvado/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei Federal nº14.133/2021;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

17.2. Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

17.3. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

17.4. Serão aplicadas as penalidades:

I- quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

II- quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

III- sempre que verificadas pequenas irregularidades;

IV- quando houver atraso injustificado na execução do serviço por culpa da empresa;

V- quando não corrigir deficiência apresentada no(s) serviço executado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

VI- quando houver descumprimento das cláusulas constantes no Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

17.6. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

17.7. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

17.8. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.9. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de Relvado/RS, ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É vedada a subcontratação parcial e/ou total do objeto do contrato.

18.2 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3 - É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de deslocamentos, alimentação, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

18.4 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

18.5 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

18.6 - Fica assegurado ao Município de Relvado/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

18.7 - Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal nº.14.133/2021 e encontra-se afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Relvado, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos, no site do Município – www.relvado.rs.gov.br.

18.8 - Integra este Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I- Termo de Referência;
- b) ANEXO II- Declarações
- c) ANEXO III- Minuta do Contrato.
- d) ANEXO IV- modelo proposta

Relvado, 23 de setembro de 2024.

**CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal**

Este Edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica, quanto á forma.

EM_____/_____/_____
Dr JONAS CARON
OAB/RS Nº 100.304



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº162/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024.

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1-OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de terraplanagem para construção de galpões para gado leiteiro e aves neste município de Relvado/RS, com base na Lei Municipal nº 1.680/2021 de 11 de agosto de 2021 e em conformidade com os Projetos Técnicos de Terraplanagem em anexo. Os serviços compreendem terraplanagem, espalhamento, carregamento, compactação, transporte e nivelamento, com entrega da obra pronta, **com VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE de R\$278.000,00(duzentos e setenta e oito mil reais)**, com recursos do município, compreendendo os itens que compõem o Lote a seguir:

LOTE ÚNICO:

ITEM 01 - Prestação de serviços de terraplanagem com área de abrangência de até **7.135,84m²**, com dimensão de 90,00 x 33,00 metros para instalação de um galpão com dimensão de 75,00 x 24,50 metros para instalação de galpão de gado leiteiro, 02 lagoas com as dimensões de 43,00 x 20,00 metros cada, uma cisterna com a dimensão de 52,00 x 27,00 metros e acessos necessários para tráfego de veículos, na linha Barra Grande Alta neste município de Relvado/RS, com base na Lei Municipal nº 1.680/2021 de 11 de agosto de 2021 e em conformidade com Projeto Técnico de Terraplanagem em anexo. Os serviços compreendem terraplanagem, espalhamento, carregamento, compactação, transporte e nivelamento, com entrega da obra pronta, **com valor máximo de R\$ 175.000,00(cento e setenta e cinco mil reais)**, com recursos do município, com prazo de execução de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

ITEM 02 - Prestação de serviços de terraplanagem com área de abrangência de até **6.751,50m²**, para construção de um galpão de 16,40 x 165,00 metros para ampliação de produção de aves, espaço para composteira e acessos necessários para tráfego de veículos, na linha Poço da Laje neste município de Relvado/RS, com base na Lei Municipal nº 1.680/2021 de 11 de agosto de 2021 e em conformidade com Projeto Técnico de Terraplanagem em anexo. Os serviços compreendem terraplanagem, espalhamento, carregamento, compactação, transporte e nivelamento, com entrega da obra pronta, **com valor máximo de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**, com recursos do município, com prazo de execução de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

1.1.1. A área da terraplanagem possui um formato irregular e foi projetada de forma a tornar a obra mais econômica e viável possível.

1.2. Em caso da metragem da terraplanagem ser superior à prevista no projeto, os custos serão de responsabilidade do proprietário

1.3. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo do Lote sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite estabelecido.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de serviços faz-se necessário e indispensáveis e que visam atender as necessidades dos agricultores, objetivando assegurar o desenvolvimento agropecuário de nosso município, com base na Lei Municipal nº 1.680/2021 de 11 de agosto de 2021 e incremento do ICMS.

2.2. Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, “contratação de empresa para prestação de serviços de terraplanagem construção de galpões para gado leiteiro e aves neste município de Relvado/RS, com base na Lei Municipal nº 1.680/2021 de 11 de agosto de 2021 e em conformidade com os Projetos Técnicos de Terraplanagem em anexo. Os



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

serviços compreendem terraplanagem, espalhamento, carregamento, compactação, transporte e nivelamento, com entrega da obra pronta, com fins de atender com fins de atender ao maior interesse público e atender a demanda necessária assegurando a ampliação das atividades agrícolas no Município conforme Legislação municipal, torna-se precípua esclarecer e questionar quanto a importância dos serviços, bem como, os problemas quanto aos horários da prestação dos serviços e as consequências da não prestação dos serviços, atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros não realização, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Agente de Contratação, Comissão de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Agente de Contratação a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de Relvado) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispões no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 A **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 11/2024, deve:

4.2.1 Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;

4.2.2 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;

4.2.3 Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;

4.2.4 **Deverá apresentar a ART de execução, para a desembolso da primeira medição;**

4.2.5 Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

4.2.6 Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;

4.2.7 As custas do Veículo / Caminhão para o Deslocamento da Máquina para os Locais de Trabalho dentro do Município, custos estes, que devem estar inclusos no valor orçado, não cabendo ao Município nenhum tipo de Custas para o Deslocamento / Transporte das Máquinas.

4.2.8. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados/operador a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

4.2.9 Responsabilizar-se pela participação efetiva do(s) profissional(ais) responsável(eis) indicado(s) no processo licitatório, durante toda a execução dos serviços objeto deste contrato;

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de aproximadamente **R\$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços elaborados com base no Projeto Técnico de Terraplanagem e Sondagem em anexo em preço.

5.3. Estão compreendidos no valor da proposta todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto com especificações constantes do Termo de Referência e Projeto Técnico de Terraplanagem e Sondagem **em anexo, bem como os custos** do Veículo/Caminhão para o Deslocamento da Máquina para os Locais de Trabalho dentro do Município, custos estes, que estão inclusos no valor orçado, não cabendo ao Município nenhum tipo de Custas para o Deslocamento / Transporte das Máquinas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Edital e Anexos, deve:

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

6.3 Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

6.4 Exercer a fiscalização da prestação dos serviços, por servidores designados para esse fim.

6.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

7. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através do servidor Reneo Siqueira e pela Engenheira Ana Delsa Tronco os quais deverão comunicar as falhas porventura constatadas nos produtos e solicitar a substituição dos mesmos.

7.2. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. A licitante deverá comprovar:

Comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que constate a aptidão da empresa para o fornecimento do **objeto compatível este edital**, comprovando que o mesmo executou obra compatível obra objeto deste edital.

Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR, da região onde a sede da licitante se localiza.

Comprovante de registro do no mínimo um Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia-CREA/CONFEA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU/BR da região onde a sede da licitante se localiza.

Atestado de visita técnica. As empresas interessadas em participar do certame poderão promover visita técnica junto ao Município, devendo previamente agendá-la e realizá-la com antecedência de até 48h antes da data de abertura do certame (recebimento e abertura dos envelopes) e será atestado que a empresa visitou as instalações, onde serão executados os serviços, bem como tomou conhecimento das informações e local, ficando assim ciente das condições estruturais para o bom cumprimento do objeto desta licitação, não podendo fazer alegações futuras quanto ao que foi verificado.

Atestado de visita ao local das obras, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado pelo responsável da Prefeitura Municipal, o qual atestará esta visita.

. O documento poderá ser substituído por **Declaração de que não foi efetuada a vistoria no local** onde serão executados os serviços, visto que, dispensamos por manifesta vontade, aceitando as condições que se apresentarem, e para tanto, cientes de todas as condições necessárias para a perfeita e completa execução dos serviços licitados, não podendo fazer alegações futuras quanto ao que foi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

verificado.

Declaração assinada por representante legal da empresa que disporá de máquina e equipamentos, indispensáveis à realização dos serviços, relacionados a seguir:

*01 (uma) escavadeira hidráulica com peso operacional acima de 20 toneladas;

*01 (um) rolo compactador vibratório pé de carneiro e liso com peso operacional acima de 10,5 toneladas;

*01 (uma) motoniveladora pesada equipada com escarificador com peso operacional acima de 16 toneladas;

*03 (três) caminhões caçamba basculante 6X4;

*01 (um) trator esteira com escarificador com peso operacional acima de 17 toneladas.

Os atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato a ser celebrado entre o Município de Relvado/RS e a licitante vencedora vigorará da data que decorre de sua assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do contrato.

9.3. Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Relvado, **23 de setembro de 2024.**

CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº162/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024.
ANEXO II
MODELO DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA
(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada.....(endereço completo), declara,
sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexiste fato superveniente impeditivo para sua
habilitação** no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, **que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para
atender ao objeto desta licitação.**

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 11/2024, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

À

Prefeitura Municipal de Relvado - RS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2024

A empresa _____, estabelecida
_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da
Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos
plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação, nos termos da Lei 14.133/2021.

Local e Data

Assinatura: _____

Razão Social da licitante e CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa, situada na,
CNPJ nº, através de seu, outorga ao Sr.
....., RG nº, amplos poderes para representá-la
junto ao Município de Relvado/RS, no Pregão nº **11/2024** inclusive para interpor ou desistir de
recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos,
formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em
nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante
Carimbo do CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Modelo)**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: “... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº162/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024.**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE RELVADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.402.510/0001-03 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS LUIZ FRAPORTI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n....., neste ato representada pelo seu representante legal, CPF sob nº, com sede na, na cidade de, doravante da Lei Federal nº14.133/2021, e do Decreto Municipal nº28/2023 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 11/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de terraplanagem para construção de galpões para gado leiteiro e aves neste município de Relvado/RS, com base na Lei Municipal nº 1.680/2021 de 11 de agosto de 2021 e em conformidade com os Projetos Técnicos de Terraplanagem em anexo. Os serviços compreendem terraplanagem, espalhamento, carregamento, compactação, transporte e nivelamento, com entrega da obra pronta, com recursos do município, compreendendo os itens que compõem o Lote a seguir:

LOTE ÚNICO:

ITEM 01 - Prestação de serviços de terraplanagem com área de abrangência de até **7.135,84m²**, com dimensão de 90,00 x 33,00 metros para instalação de um galpão com dimensão de 75,00 x 24,50 metros para instalação de galpão de gado leiteiro, 02 lagoas com as dimensões de 43,00 x 20,00 metros cada, uma cisterna com a dimensão de 52,00 x 27,00 metros e acessos necessários para tráfego de veículos, na linha Barra Grande Alta neste município de Relvado/RS, com base na Lei Municipal nº 1.680/2021 de 11 de agosto de 2021 e em conformidade com Projeto Técnico de Terraplanagem em anexo. Os serviços compreendem terraplanagem, espalhamento, carregamento, compactação, transporte e nivelamento, com entrega da obra pronta, **com valor de R\$(.....)**, com recursos do município, com prazo de execução de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

ITEM 02 - Prestação de serviços de terraplanagem com área de abrangência de até **6.751,50m²**, para construção de um galpão de 16,40 x 165,00 metros para ampliação de produção de aves, espaço para compoteira e acessos necessários para tráfego de veículos, na linha Poço da Laje neste município de Relvado/RS, com base na Lei Municipal nº 1.680/2021 de 11 de agosto de 2021 e em conformidade com Projeto Técnico de Terraplanagem em anexo. Os serviços compreendem terraplanagem, espalhamento, carregamento, compactação, transporte e nivelamento, com entrega da obra pronta, **com valor de R\$ (.....)**, com recursos do município, com prazo de execução de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

1.1.1. A área da terraplanagem possui um formato irregular e foi projetada de forma a tornar a obra mas econômica e viável possível.

1.2. Em caso da metragem da terraplanagem ser superior à prevista no projeto, os custos serão de responsabilidade do proprietário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

1.3- Para efeitos obrigacionais, tanto o **Pregão Presencial nº 11/2024**, quanto à proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$(.....), correspondente a proposta vencedora constante do **Pregão Presencial nº 11/2024, com recursos próprios**, estando incluso no preço todos os custos referentes encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária. **sem reajuste de preços.**

2.1.2. Estão compreendidos no valor da proposta todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa do objeto com especificações constantes do Termo de Referência e Projeto Técnico de Terraplanagem e Sondagem **em anexo, bem como os custos** do Veículo / Caminhão para o Deslocamento da Máquina para os Locais de Trabalho dentro do Município, custos estes, que estão inclusos no valor orçado, não cabendo ao Município nenhum tipo de Custas para o Deslocamento / Transporte das Máquinas.

2.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, somente após laudo de vistoria e do boletim de medição expedido pelo Setor de Engenharia, após avaliação minuciosa e aprovação pelos Engenheiros responsáveis. Serão executadas três medições: 1ª medição, terá por base, a execução de 40% dos serviços contratados; 2ª medição, terá por base, a execução de 70% dos serviços; e a 3ª medição – no final da obra, com o devido levantamento topográfico para conferência da execução em conformidade com o projeto. **A contratada deverá emitir ART de execução, para a desembolso da primeira medição.**

2.3 A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal e/ou fatura correspondente prestação dos serviços.

2.4 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente e emissão da Nota Fiscal correspondente a prestação do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

2.5 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente, caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

2.6 As notas fiscais emitidas pela licitante vencedora deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que passa a integrar o presente contrato, independente de transcrição ou anexação.

2.7- O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE

3.1- A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1-As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0001 – Ativ. 2020 Manutenção Atividades Secretaria Municipal da Agricultura

3.3.90.39.00.08.01 OUTROS SERV. TERCEIROS –PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

5.1. O contrato a ser celebrado entre o Município de Relvado/RS e a licitante vencedora vigorará da data que decorre de sua assinatura para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Município, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do contrato.

5.3. Após, publique-se com base no artigo 94 da Lei Federal nº 914.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O recebimento e fiscalização do objeto desta licitação, serão feitos através do servidor Reneo Siqueira e pela Engenheira Ana Delsa Tronco, que fará o recebimento nos termos da lei 14.133/2021.

6.2. Caso verifique-se a não conformidade com alguma das exigências mínimas especificadas no Edital, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações e condições deste Edital e do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento em conformidade com as Cláusulas Primeira e Segunda do presente instrumento.

7.2. O CONTRATANTE, por intermédio do Setor competente, fiscalizará a entrega, competindo-lhe o direito de aceitar ou não o equipamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer transtornos, prejuízos ou danos pessoais e/ou materiais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

8.1.2. A CONTRATADA assume o compromisso formal de executar os serviços com perfeição e acuidade.

8.1.3. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.1.4. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. Este contrato reger-se-á conforme o Edital de Pregão Presencial nº 11/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133/2021 pela inexecução parcial ou total do contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Relvado/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei Federal nº14.133/2021;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

10.2. Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

10.3. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

10.4. Serão aplicadas as penalidades:

I- quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

II- quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

III- sempre que verificadas pequenas irregularidades;

IV- quando houver atraso injustificado na execução do serviço por culpa da empresa;

V- quando não corrigir deficiência apresentada no(s) serviço executado;

VI- quando houver descumprimento das cláusulas constantes no Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

10.6. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

10.7. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

10.8. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.9. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de Relvado/RS, ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- O presente Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº 11/2024 (Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato) e na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1- As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma da Lei nº14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de fornecimento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Relvado, de 2024.

CONTRATADA

CONTRATANTE

ASSESSOR JURIDICO

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº162/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024.

ANEXO IV
PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários:

Apresentamos proposta para prestação de serviços de terraplanagem para construção de galpões para gado leiteiro e aves neste município de Relvado/RS, com base na Lei Municipal nº 1.680/2021 de 11 de agosto de 2021 e em conformidade com os Projetos Técnicos de Terraplanagem em anexo. Os serviços compreendem terraplanagem, espalhamento, carregamento, compactação, transporte e nivelamento, com entrega da obra pronta, com recursos do município, compreendendo os itens que compõem o Lote a seguir:

LOTE ÚNICO:

ITEM 01 - Prestação de serviços de terraplanagem com área de abrangência de até **7.135,84m²**, com dimensão de 90,00 x 33,00 metros para instalação de um galpão com dimensão de 75,00 x 24,50 metros para instalação de galpão de gado leiteiro, 02 lagoas com as dimensões de 43,00 x 20,00 metros cada, uma cisterna com a dimensão de 52,00 x 27,00 metros e acessos necessários para tráfego de veículos, na linha Barra Grande Alta neste município de Relvado/RS, com base na Lei Municipal nº 1.680/2021 de 11 de agosto de 2021 e em conformidade com Projeto Técnico de Terraplanagem em anexo. Os serviços compreendem terraplanagem, espalhamento, carregamento, compactação, transporte e nivelamento, com entrega da obra pronta, **com valor de R\$(.....),** com recursos do município, com prazo de execução de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

ITEM 02 - Prestação de serviços de terraplanagem com área de abrangência de até **6.751,50m²**, para construção de um galpão de 16,40 x 165,00 metros para ampliação de produção de aves, espaço para compoteira e acessos necessários para tráfego de veículos, na linha Poço da Laje neste município de Relvado/RS, com base na Lei Municipal nº 1.680/2021 de 11 de agosto de 2021 e em conformidade com Projeto Técnico de Terraplanagem em anexo. Os serviços compreendem terraplanagem, espalhamento, carregamento, compactação, transporte e nivelamento, com entrega da obra pronta, **com valor de R\$ (.....),** com recursos do município, com prazo de execução de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL DO LOTE R\$.....(.....)

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Declaramos que o preço proposto inclui todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações do Edital.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa